



## Proc. Administrativo 3.216/2023



De: **Francineide Pereira** Setor: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações**

Despacho: **28- 3.216/2023**

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Assunto: **Licitação - Registro de Preço**

Ilhota/SC, 06 de Março de 2024

Boa tarde!

Segue contrarrazões de recurso interposto pela empresa vencedora.

O mesmo encontra-se publicado.

<https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/077-2023-mul/>

—  
**Francineide Pereira Kraisch**

*Pregoeira Oficial*

*Coordenadora Geral de Compras e Licitação*

---

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 16/04/2024 15:39:39 por Francineide Pereira - Pregoeira

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*





## Proc. Administrativo 3.216/2023



De: **Pamela Sara de Borba Cecilio** Setor: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Despacho: **29- 3.216/2023**

Para: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações**

Assunto: **Licitação - Registro de Preço**

Ilhota/SC, 16 de Abril de 2024

Bom dia

Diante de toda a análise do recurso e contrarrazões, bem como do edital, chegamos a conclusão que há diversas falhas.

Em primeiro momento no edital, quanto a exigência técnica de projetos de climatização por engenheiro júnior está incorreta, tendo em vista que o responsável por projetos de climatização é de Engenheiro Mecânico, logo o próprio edital esta incorreto.

Ainda, houve falha também na análise de habilitação da empresa, quando não verificado a diferença entre atestados para fins residenciais e não residenciais.

Dentre toda análise deste processo, entendo que a empresa antes habilitada, de fato não deve ser habilitada, tendo em vista não cumprir com todos os requisitos.

Porém, além da falha no edital sobre a exigência de projeto de climatização a um engenheiro civil (que não é sua atribuição), ainda o item 6.4.10 refere-se a outro assunto.

Assim, elencadas os erros formais deste processo, OPINO pelo cancelamento do mesmo. E, em outra oportunidade, lançarmos novamente corretamente.

É o parecer, SMJ.

—  
**Pamela Sara de Borba Cecilio**

*Assessora Jurídica*

OAB/SC 66.321

---

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 16/04/2024 15:45:51 por Francineide Pereira - Pregoeira

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*





## Proc. Administrativo 3.216/2023



De: **Francineide Pereira** Setor: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações**

Despacho: **30- 3.216/2023**

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Assunto: **Licitação - Registro de Preço**

Ilhota/SC, 16 de Abril de 2024

Bom dia!

Não existe o CANCELAMENTO de licitação.

Porém existe anulação ou revogação, qual deste seria tipificação nesta solicitação?

—  
**Francineide Pereira Kraisch**

*Pregoeira Oficial*

*Coordenadora Geral de Compras e Licitação*

---

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 16/04/2024 15:46:37 por Francineide Pereira - Pregoeira

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*





## Proc. Administrativo 3.216/2023



De: **Pamela Sara de Borba Cecilio** Setor: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Despacho: **31- 3.216/2023**

Para: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações**

Assunto: **Licitação - Registro de Preço**

Ilhota/SC, 16 de Abril de 2024

Anulação.

Súmula 473 - STF.

—  
**Pamela Sara de Borba Cecilio**

*Assessora Jurídica*

*OAB/SC 66.321*

---

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 16/04/2024 15:46:45 por Francineide Pereira - Pregoeira

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - *Roberto Shinyashiki*

